



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1085

Concede isenção da Tarifa de água.

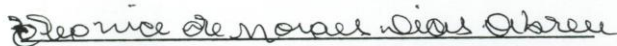
A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da Tarifa de água devida à Prefeitura Municipal, os prédios das Escolas Estaduais, localizadas neste Município de Delfinópolis.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de agosto de 1992.

  
SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

  
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=